



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

Ofício nº 030/2017 – Gab.Pref.

Campo Bom, 20 de janeiro de 2017.

**Senhor Presidente!  
Senhores Vereadores!**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei para vossa apreciação e deliberação, a fim de ceder o Parque Municipal do Trabalhador ao CTG Campo Verde, situado nesta cidade.

A referida cedência objetiva a realização do 39º Rodeio de Campo Bom, a ser realizado entre os dias 03 a 12 de março.

O município cederá ainda alguns servidores a fim de auxiliar na organização do referido evento, bem como para a manutenção do parque municipal. Ademais, fica autorizado ainda, a cedência de alguns bens móveis, que serão objeto de um Termo de Cedência Específico.

Cumprе destacar que o Município de Campo Bom sempre aportou recursos financeiros para a realização do Rodeio Municipal, chegando no último ano, a aproximadamente R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Neste ano, o Município efetuará somente o pagamento das despesas de água e luz do parque, durante o período de cedência. Todavia, cumprе ressaltar que o Município já paga as referidas contas mensalmente.

Certos de contar com a aprovação do presente Projeto de Lei, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Ao Senhor

Vereador MAXIMILIANO MESSIAS DE SOUZA

PRESIDENTE da CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO BOM

Nesta Cidade



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROJETO DE LEI nº 009/2017, de 20 de janeiro de 2017.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER O PARQUE MUNICIPAL DO TRABALHADOR AO CTG CAMPO VERDE, A FIM DE REALIZAR O 39º RODEIO DE CAMPO BOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o Parque Municipal do Trabalhador, localizado na Avenida dos Municípios, nº 1.300, nesta cidade, ao CTG Campo Verde, inscrito no CNPJ sob nº 88.873.559/0001-77.

**§1º.** A cedência do referido parque visa a realização do 39º Rodeio de Campo Bom, a ser realizado entre os dias 03 a 12 de março de 2017.

**§2º.** Fica cedido o parque municipal ao CTG Campo Verde, a partir de 01/02/2017. A cedência cessará em 19/03/2017.

**Art. 2º.** Fica autorizado, ainda, a cedência de bens móveis do Município ao referido CTG, mediante a assinatura de Termo de Cedência específico dos bens a serem cedidos.

**Art. 3º.** O Município disponibilizará, ainda, servidores municipais a fim de fazer a manutenção do parque municipal durante a realização do evento, bem como no auxílio à organização.

**Art. 4º.** O Município efetuará o pagamento das despesas de água e luz durante a cedência do parque.

**Art. 5º.** Fica permitido ao CTG Campo Verde, durante a realização do evento, a exploração publicitária, pelo Setor Privado, de determinados espaços do Parque do Trabalhador.

**Parágrafo Único.** Não poderão ser disponibilizados espaços para exploração publicitária com conotação político-partidária, religiosa, inerente a drogas ilícitas, e/ou discriminatória quanto a origem, raça, sexo, cor e/ou idade.

**Art. 6º.** O CTG Campo Verde efetuará a prestação de contas do evento, no prazo máximo de 30 dias a contar do fim do rodeio.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.